

Seminário FESPSP 2017 - Incertezas do trabalho  
02 a 05 de outubro de 2017  
GT 1: Antropologia Urbana

**Migração, gênero e política pública na Cidade de São Paulo: um estudo de caso sobre a formação do Conselho Municipal de Política para Mulheres.**

*Rosana Bacron<sup>1</sup>*

*Universidade de São Paulo (USP)*

**Resumo**

Este artigo foi produzido a partir de pesquisa qualitativa cujo objetivo é contribuir para o debate sobre a participação e resistências das mulheres latino-americanas migrantes integrantes da Frente das Mulheres Imigrantes e Refugiadas no contexto político de São Paulo. O objeto de estudo é o processo de formação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM). Considerando que a pesquisa está em curso, neste artigo serão analisados dois dispositivos utilizados no processo de formação do CMPM: a ficha de inscrição que era necessária ser preenchida pela mulher migrante antes da votação e o único local de votação determinado para as migrantes (Praça da Sé). Estes dispositivos circunscreveram a participação da mulher migrante àquelas que conheciam o idioma português, acessavam a internet e que conseguiram chegar até o local de votação estipulado à população migrante. Ainda que tenham sido identificados impedimentos para a participação ativa das mulheres migrantes na votação do CMPM, esse processo pode representar um espaço de luta e resistência para as mulheres migrantes e resultou na eleição de duas mulheres migrantes para suplente do CMPM.

**Palavras-chave:** migração, gênero, políticas públicas, Conselho Municipal de Políticas para Mulheres.

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós Graduação em Geografia Humana, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Sociais (FFLCH). Email: rosanabacron@usp.br

## Introdução

Este artigo apresenta uma análise parcial da pesquisa qualitativa que busca realizar um estudo de caso sobre a formação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres na cidade de São Paulo com o objetivo de contribuir para o debate sobre a participação e resistências das mulheres latino-americanas migrantes no contexto político municipal.

A pesquisa tem interesse particular na análise das relações de poder produzidas sobre questões de gênero e migração e intersecções entre gênero, classe, raça e nação. O objeto de estudo é o processo de formação do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM), com evidência para a participação das mulheres integrantes da Frente das Mulheres Imigrantes e Refugiadas (FMIR). A questão central da pesquisa está voltada para as relações de poder estabelecidas e os processos de resistência das mulheres latino-americanas migrantes na sua inserção no espaço político durante a formação do CMPM.

Considerando que a pesquisa está em curso, este artigo centrará sua análise nos dois dispositivos utilizados no processo de votação e formação do CMPM a partir da análise de discurso foucaultiana. Apresentará uma reflexão sobre a manipulação e exclusão da mulher migrante durante esse processo utilizando os conceitos de corpo incircunscrito (CALDEIRA, 2000) e corpo abjeto (BUTLER, 2003).

Para tanto, o texto inicialmente apresentará os números sobre imigrantes e refugiados no Brasil; na sequência serão apresentados alguns coletivos existentes no município e atuação das mulheres migrantes na cidade de São Paulo nos últimos anos. Também discorrerá acerca do debate existente sobre identidade, representação e gênero. Na sequência será apresentada a legislação federal, o contexto político municipal sobre migração e o processo de formação do CMPM. Por fim, se utilizará da análise de discurso foucaultiana para apresentar uma reflexão sobre o processo de formação do CMPM, no qual foram identificados dois dispositivos utilizados em relação às mulheres migrantes e que evidenciaram a relação estabelecida entre as duas categorias de mulheres: brasileiras e migrantes.

O cenário político da Cidade de São Paulo é considerado propício para estudar a participação e o protagonismo das mulheres latino-americanas migrantes na formulação e implantação de política pública por um lado, devido a existência de diversos coletivos formados por mulheres que atuam na dimensão sócio-político e,

por outro, pela instituição da Política Municipal para a População Imigrante, Lei nº 16.478, de 08 de julho de 2016<sup>2</sup> – política esta que norteou a formação do CPM.

### **Imigrantes e refugiados no Brasil**

Os movimentos migratórios influenciaram os contextos e mudanças geográficas, transformando territórios pouco povoados em centros dinâmicos de crescimento para acumulação não só de pessoas, mas também de capital. O movimento das populações excedentes é fluido, em busca de oportunidades, empregos e melhores chances na vida (HARVEY, 2011, pp. 121; 122). Assim, os migrantes também são co-produtores dos (novos) espaços que habitam, por meio das relações sociais e das lutas ativas que produzem no cotidiano. Esse contexto de relações sociais e políticas é colocado por Harvey da seguinte maneira

Paisagens humanas com diferenças geográficas são assim criadas nas quais as relações sociais e os sistemas de produção, os estilos de vida diária, as tecnologias e as formas organizacionais, as distintas relações com a natureza se reúnem com arranjos institucionais para a produção de locais com diferentes qualidades. Tais lugares são, por sua vez, marcados por distintas políticas e maneiras de viver. Considere, por um momento, as várias maneiras em que todos esses elementos se articulam no lugar onde você mora. Essa intrincada geografia física e social tem a marca dos processos sociais e políticos, bem como das lutas ativas que a produziram (HARVEY, 2011, p. 123).

Ainda segundo Harvey (2011, pp. 125 e 126), as relações entre a população nativa e os migrantes podem ser marcadas por conflitos, principalmente em situações de crise onde há o colapso do sistema de produção, interferindo diretamente nas “relações sociais, padrões de vida diária e reprodução social, bem como nas tecnologias e sistemas de governança”.

Santos (2006 – p. 224) argumenta que o espaço é fundamental para a construção do novo aprendizado do “homem de fora”, já que uma vez em outro espaço que não a sua terra de origem, este fica exposto ao “choque da novidade” o que resulta na “descoberta de um novo saber”, conotando o protagonismo deste “homem de fora” na construção do seu novo espaço. Ainda de acordo com o autor, “a noção de espaço desconhecido perde a conotação negativa e ganha um aspecto positivo, que vem do seu papel na produção da nova história” (SANTOS, 2006 – p. 224).

---

<sup>2</sup> A Política Municipal para a População Imigrante está disponível na página da Câmara Municipal de São Paulo: <http://documentacao.camara.sp.gov.br/iah/fulltext/leis/L16478.pdf>.

Nos últimos anos houve um incremento do número de imigrantes e refugiados no Brasil. Esse movimento da população migrante, conforme argumentado por Harvey (2011) e Santos (2006), podem influenciar no contexto político e espacial do país, tanto pela mudança das relações estabelecidas quanto na construção do novo espaço ao qual essa população se insere.

O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)<sup>3</sup>, de acordo com dados do Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros (SINCRE), divulgou que no ano de 2015 cerca de 1 milhão de estrangeiros<sup>4</sup> residiam no Brasil, o que então representava 0,5% da população brasileira. Porém, esse número não considera aqueles estrangeiros não registrados, o que dificulta a precisão nos dados referentes a pessoas migrantes residentes no país.

A distribuição dos migrantes registrados por região, no período de janeiro de 2010 a junho de 2015, aponta que aqueles oriundos da América Latina e Caribe ocupam a segunda posição no ranking com 30,08% – 14.885 pessoas. O primeiro lugar é ocupado por europeus que representam 38,05% da população migrante, enquanto que o terceiro e quarto lugares são ocupados por asiáticos (11,03%) e africanos (9,49%), respectivamente. O detalhamento dos dados referentes aos migrantes latino-americanos e caribenhos demonstra que a maioria deles é oriunda de países da América do Sul: Argentina (13,57%); Colômbia (10,53%); Peru (9,69%) e Bolívia (7,42%).

No ano de 2015 a cidade de São Paulo recebeu uma quantidade significativa de migrantes. De acordo com os dados da Missão Paz<sup>5</sup>, quase 7.000 migrantes foram atendidos durante o ano de 2015 na cidade de São Paulo, sendo o Haiti (3.895), a Bolívia (1.011) e o Peru (435) os três principais países de origem. Em 2013, foram atendidas 3.231 pessoas<sup>6</sup>, menos da metade dos atendidos em 2015.

---

<sup>3</sup> O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) é conhecido como Agência da ONU para refugiados e seu objetivo é “dirigir e coordenar a ação internacional para proteger e ajudar as pessoas deslocadas em todo o mundo e encontrar soluções duradouras para elas”. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/o-acnur/>. Acesso em 24/10/2016.

<sup>4</sup> Aqui se manteve o termo “estrangeiro” utilizado pelo SINCRE. O termo “estrangeiro” abre espaço para que o outro – o migrante – seja entendido como aquele que é “estranho”, a partir de uma visão fetichizada. Para aprofundar sobre esse debate ver Mountian & Rosa, (2015).

<sup>5</sup> Organização Não Governamental de religiosos. De origem italiana, a Missão Paz está localizada na cidade de São Paulo. Maiores informações podem ser obtidas em: <http://www.missaonspaz.org/historia>. Acesso em 16/01/2017.

<sup>6</sup> Fonte: BBC Brasil. Matéria intitulada 'Migração não é caso de polícia': Grupos pedem reformulação de lei brasileira sobre estrangeiros, assinada por Laís Modelli, publicada no dia 23/10/2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37444790>. Acesso em: 24/10/2016.

A pesquisa de Martuscelli (2015) sobre o perfil do trabalhador autônomo migrante na cidade de São Paulo revelou, entre outros dados, que o rendimento médio da mulher migrante, R\$ 1.016,67, é 25% inferior àquele percebido pelo homem migrante, R\$ 1.271,64. Esse estudo demonstra que desigualdades também são (re)produzidas na categoria migração.

É dentro desse contexto que a participação das mulheres latino-americanas migrantes se destaca no contexto sócio-político paulistano. Ainda que estejam submetidas a relações desiguais, estas mulheres se articulam por meio de coletivos e lutam por uma relação mais justa.

### **Os coletivos e a atuação das mulheres migrantes na Cidade de São Paulo**

Na cidade de São Paulo há diversos coletivos formados por mulheres migrantes que atuam no contexto sócio-político municipal: Equipe de Base Warmis Convergência das Culturas; Presença de América Latina (PAL), Coletivo de Arpelleristas em São Paulo, Coletivo MiLuta e Coletivo Mulheres Tecendo.

Estes coletivos, juntamente com algumas migrantes ativistas, Projeto Sí, Yo Puedo e o Centro de Apoio e Pastoral do Migrante (CAMI), conformam a Frente de Mulheres Imigrantes e Refugiadas (FMIR), a qual se apresenta no cenário público em momentos específicos de luta e resistência, e.g., a Marcha dos Imigrantes e o VII Fórum Social Mundial das Migrações.

As mulheres latino-americanas migrantes participaram ativamente da discussão, da elaboração textual e do processo de aprovação da Lei Municipal nº 16.478, o que é evidenciado nas atas de reuniões realizadas no segundo semestre do ano de 2015 para discutir a Política Municipal para a População Imigrante; assim como há evidência no registro da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Imigrantes, realizada no período de 29 de novembro a 1º de dezembro de 2013, por iniciativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo (SMDHC), por meio de sua Coordenação de Políticas para Migrantes<sup>7</sup>.

Outro marco do protagonismo das mulheres migrantes no contexto político municipal é evidenciado por meio da organização e realização do seminário

---

<sup>7</sup> A presença das mulheres latinas imigrantes nas reuniões preparatórias e de discussão sobre a política pode ser verificada a partir da lista de presença das atas das reuniões, assim como na devolutiva da Audiência Pública, na página específica da Prefeitura de São Paulo. Disponível em: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos\\_humanos/migrantes/programas\\_e\\_projetos/index.php?p=205909](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/migrantes/programas_e_projetos/index.php?p=205909), acessado em 02/09/2016.

“Mulheres Imigrantes e Políticas Públicas na Cidade de São Paulo”. O evento, realizado no ano de 2015, foi organizado pelas mulheres integrantes dos diversos coletivos em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. No ano de 2016, o referido Seminário foi organizado pela Secretaria Municipal o que indica a influência das mulheres imigrantes na agenda política municipal.

A visibilidade pode ser uma grande aliada dessas mulheres que se fazem presentes em diversos palcos e discussões políticas sobre os direitos sociais e o de migrar. Este contexto político no qual as mulheres migrantes se fazem visíveis e debatem sobre seus direitos pode ser entendido como parte do sistema que constrói a identidade dessas migrantes nas relações sociais as quais estão inseridas. Assim, serão apresentados os debates sobre identidade e gênero, perpassando sobre a representação.

### **Mulher migrante: identidade, representação e gênero**

Diante das adversidades e dos diferentes acessos a serem conquistados, as mulheres migrantes assumiram no novo território uma identidade coletiva como forma de fortalecimento da luta, gerando mesmo que momentaneamente a unificação em torno de pautas comuns, o que permite inferir que a questão da identidade pode ser um fator importante e suscita a necessidade de elencar alguns autores e seus argumentos para o debate sobre esse tema. Essa inferência sobre a construção da identidade será analisada durante a pesquisa de campo e, se confirmada, o debate sobre identidade e representação será devidamente aprofundado.

O tema Identidade é um debate que envolve diversos autores e pode ser entendido de muitas maneiras, a título de exemplo é possível citar: identidade situacional e contrastiva (CUNHA, 1985); identidade relacional (WOODWARD, 2001); identidade híbrida (HALL, 2015); identidade enquanto relação social (SILVA, 2000).

Para Cunha (1985, p. 206), identidade é situacional e contrastiva, “constitui resposta política a uma conjuntura, resposta *articulada* com as outras identidades em jogo, com as quais forma um sistema” [grifo da autora]. A autora conclui ainda que, “é pela tomada de consciência das diferenças, e não pelas diferenças em si, que se constrói a identidade étnica” (Ibid).

Por outro lado, Woodward (2014), afirma que a identidade é relacional. Sempre serão necessários os sistemas representacionais – que estabelecem a “*marcação simbólica*” – para marcarem a diferença, sejam eles “um uniforme, uma bandeira nacional ou mesmo os cigarros que são fumados” [grifos da autora]. A autora coloca que

A identidade está vinculada também a condições sociais e materiais. Se um grupo é simbolicamente marcado como inimigo ou como tabu, isso terá efeitos reais porque o grupo será socialmente excluído e terá desvantagens materiais (p.14).

Ainda de acordo com Woodward (2014, p. 19), relações de poder estão presentes em “todas as práticas de significação que produzem significados” na representação, demarcando a diferença entre os incluídos e os excluídos. Assim, considerando a bandeira nacional como um símbolo de identidade, os migrantes poderiam ser vistos como excluídos por determinada parcela da população que não tem relações sociais estabelecidas com os primeiros.

Já Hall (2015, p. 9) argumenta que as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade estão se fragmentando devido a uma mudança estrutural das sociedades modernas, o que acaba por refletir nas identidades pessoais e na ideia de sujeitos integrados. O autor define as sociedades modernas como “sociedades de mudança constante, rápida e permanente” (Ibid, p.14).

Para Hall (2015), “as nações modernas são, todas, híbridos culturais”, formadas por pessoas que migraram e mantêm em si as raízes culturais e tradicionais de sua terra natal e se veem “obrigadas a negociar com as novas culturas em que vivem”. Essas pessoas são “o produto de várias histórias e culturas interconectadas, pertencem a uma e, ao mesmo tempo, a várias ‘casas’”. Elas são “traduzidas” no sentido de pertencerem a dois mundos distintos, nos quais é preciso “aprender a habitar, no mínimo, duas identidades, a falar duas linguagens culturais, a traduzir e a negociar entre elas”. (Ibid, pp. 36; 52).

Nesse debate, Silva (2000, p. 81) associa identidade a diferença, ambas estão estritamente relacionadas ao poder e resultam na diferenciação, que segundo o autor “é o processo central pelo qual a identidade e a diferença são produzidas”. Afirmar uma identidade e marcar a diferença significa expressar o que incluir e o que excluir; identidade e diferença são dependentes da representação que lhe atribui

sentido. Para Silva, representar é o que permite a existência da identidade e da diferença; representar é dizer: “essa é a identidade, “a identidade é isso” (Ibid, p.91).

Diante dos argumentos expostos, entende-se que a FMIR é a maneira pela qual as mulheres latino-americanas migrantes representam no cenário político. É marcando seu espaço por meio da representação - da marcação da identidade e da diferença – que travam sua luta e resistências nas relações de poder estabelecidas.

Silva (2000) utiliza-se do conceito de performatividade de Judith Butler<sup>8</sup> para esclarecer que o conceito de identidade não é descritivo, mas está em movimento e transformação, num caminho de “tornar-se”.

Aqui faz-se importante mencionar a crítica que Butler (2003) faz sobre a identidade da categoria mulher criada pelo movimento feminista em busca de representação política a fim de desenvolver uma linguagem capaz de representar as mulheres no campo político. A autora desenvolve que sujeitos são formados a partir dos sistemas políticos aos quais estão inseridos e resgata os sistemas jurídicos de poder observados por Foucault. Butler (2003) analisa que esses sistemas jurídicos

produzem sujeitos que subsequentemente passam a representar. As noções jurídicas de poder parecem regular a vida política em termos puramente negativos – isto é, por meio da limitação, proibição, regulamentação, controle e mesmo ‘proteção’ dos indivíduos relacionados àquela estrutura política, mediante uma ação contingente e retratável de escolha. Porém, em virtude de a elas estarem condicionados, os sujeitos regulados por tais estruturas são formados, definidos e reproduzidos de acordo com as exigências dela (Ibid, pp. 18; 19).

Assim, ao considerar que o sujeito é (re)produzido por sistemas jurídicos e passa a representar em um ambiente marcado pela regulamentação, controle e proibição fica evidente as relações de poder (re)produzidas dentro desses sistemas, o que justifica a importância de debater questões de gênero.

As questões de gênero surgiram com o movimento feminista, inicialmente marcadas pela luta por igualdade entre homens e mulheres, o direito ao voto era uma das reivindicações da primeira onda feministas no período entre o final do século XIX e o início do século XX. A segunda onda ocorreu entre as décadas de 1960 e 1980 com foco na valorização do trabalho, contra a violência sexual, o direito

---

<sup>8</sup> Ver BUTLER (1999). *Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”*. In LOPES LOURO, G. (org.). *O Corpo Educado – pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 151-172.



ao prazer e militância contrária à ditadura militar. A terceira onda chega com a ideia de repensar o movimento e olhar para as intersecções, faz uma crítica à universalização da categoria mulher.

É importante debater as relações de gênero na pesquisa porque entende-se que as mulheres latino-americanas migrantes vivenciam relações desiguais por, pelo menos, duas razões: uma por ser mulher e outra por ser migrante.

Estudos sobre gênero aprofundam o debate sobre a importância de ter uma leitura desnaturalizada e não essencializada sobre o tema, a partir de novos olhares que resistam às classificações lineares e às relações binárias (Piscitelli, 2009, p. 143).

A subordinação da mulher é construída socialmente e, sendo uma construção social, é passível de modificação (Piscitelli, 2001). Essa construção social a respeito da mulher também é notada nos escritos de Butler (2003), quem argumenta que as palavras produzem efeitos, provocam ações e, assim, constituem sujeitos.

Butler (2003) nos convida a refletir acerca da noção binária que constitui uma estrutura exclusiva e descontextualiza totalmente o feminino. Argumenta ainda que a naturalização da heterossexualidade, assim como toda a estrutura de poder político e relacional são criados historicamente a partir da noção de sujeito homem e sujeito mulher constituídos, que por sua vez, na perspectiva de uma relação binária, são mantidas por atos performativos.

Por outro lado, Scott (1986, p. 27), nos diz que gênero “é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político foi concebido, legitimado e criticado. Ele se refere à oposição masculino/feminino e fundamenta ao mesmo tempo seu sentido”.

A autora aborda as relações de poder que foram criadas por sistemas políticos a partir da relação naturalizada entre o masculino e o feminino. Scott (1986) levanta a importância de questionamentos entre lei, mulher, poder, Estado, gênero, entre outros, para que o gênero seja “redefinido e reestruturado em conjunção com a visão de igualdade política e social que inclui não só o sexo, mas também a classe e a raça” (Ibid, p. 29).

É possível encontrar um ponto análogo entre Piscitelli (2001; 2009), Butler (2003) e Scott (1986). Todas as autoras trazem para o debate a relação binária naturalizada entre masculino/feminino, seja a subordinação da mulher (Piscitelli; 2009; a naturalização da heterossexualidade (BUTLER, 2003) ou a oposição do masculino/feminino no poder político legitimado (SCOTT, 1986).

Essas relações naturalizadas são (re)produzidas e percebidas também nas políticas públicas, principalmente naquelas que são direcionadas às mulheres, o que permite pensar na maneira essencializada em que as legislações são criadas: as mulheres são associadas à noção construída sobre o que é feminino, são consideradas “sexo frágil” e, por isso, precisam da tutela do Estado para garantir “segurança e bem-estar”.

### **A legislação federal para migrantes, o contexto político municipal e a formação do CPM**

Na sequência será contextualizado o campo de pesquisa, partindo da leitura da legislação nacional sobre imigrantes e direcionando o olhar para o contexto municipal, tanto em relação à Política Municipal para a População Imigrante quanto para o processo de formação do CPM, este último objeto direto da análise.

No mês de maio de 2017 foi sancionada a Lei nº 13.445/2017, também conhecida como “Lei de Migração”. Mesmo com vinte vetos, pode-se dizer que a sanção representa um passo da conquista dos movimentos sociais e militantes relacionados à questão da migração, uma vez que algumas mudanças foram alcançadas, tais como a garantia à ampla defesa; o acesso a direitos sociais e o combate à xenofobia.

É importante lembrar que o Estatuto do Estrangeiro<sup>9</sup> vigorou por mais de trinta anos e, por esse motivo, se considera relevante apresentar um breve resgate contextual sobre essa lei. Isso se justifica pelo fato de o Estatuto do Estrangeiro ter sido utilizado como ferramenta jurídica nos casos envolvendo migrantes até o início do ano de 2017, mesmo constando no artigo 5º da Constituição Federal de 1988<sup>10</sup> a garantia da igualdade de direito aos cidadãos, sem distinção entre brasileiros e “estrangeiros”.

De herança militar, o teor do Estatuto era regido sobre a normativa da segurança nacional. De acordo com o Estatuto do Estrangeiro, todo migrante representava uma ameaça real à nação e deveria ser contido.

Por estes e outros termos, a legislação federal recém substituída poderia ser interpretada como uma lei xenófoba e fascista, que negligenciava os direitos

---

<sup>9</sup> Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

<sup>10</sup> Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Artigo 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)”.

humanos básicos aos migrantes. O adjetivo fascista foi atribuído ao Estatuto do Estrangeiro ainda durante sua elaboração quando um dos opositores, o deputado Ronan Tito, se manifestou da seguinte maneira

O que se combate, o que se discute, o que se rejeita é este projeto, que na sua essência - e para usar só um adjetivo - é fascista. [...] Um projeto que prevê a entrada estrangeiros apenas e tão-somente para o "desenvolvimento". E coloco a palavra entre aspas porque prevê apenas o desenvolvimento econômico. Há uma total falta de espírito de solidariedade entre a comunidade brasileira e os estrangeiros que convivem e que poderão conviver conosco. (BRASIL, 1980, p.172 apud TEIXEIRA & SONTAG, 2013, p.11)

O entendimento e definição sobre a população migrante que foram adotados pelo município de São Paulo no ano de 2016, se comparado ao Estatuto do Estrangeiro (legislação federal vigente à época), representou a possibilidade de um novo olhar legislativo sobre essa parcela da população.

No mês de julho de 2016 foi instituída a Política Municipal para a População Imigrante (PMPI) - Lei Municipal nº 16.478, de 08 de julho de 2016 -, cujo objetivo é garantir ao migrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos; promover o respeito à diversidade e à interculturalidade; impedir violações de direitos; fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.

A legislação municipal, entre outros pontos importantes, adotou princípios voltados para o “combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação” (art. 2º, alínea IV); e tem como uma de suas diretrizes o dever de “respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência” (art. 3º, alínea III).

A Lei foi assinada pelo então prefeito da cidade de São Paulo, Fernando Haddad, na cerimônia de abertura do VII Fórum Social Mundial das Migrações, realizado entre os dias 07 e 10 de julho de 2016, na Universidade Zumbi dos Palmares. Ficou assim instituída a PMPI, a qual, no parágrafo único do artigo 1º, descreve população imigrante como

todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> Lei Municipal nº 16.478, de 08/07/2016. Artigo 1º. Parágrafo único.

O direito ao voto e a ser votado também é garantido pela lei municipal e foi aplicado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no processo de conformação do CPM.

As informações que serão apresentadas a seguir sobre o processo de votação do CPM são importantes para entender a relação estabelecida entre as duas categorias de mulheres, brasileiras e migrantes, que participaram da candidatura e votação. Tais informações permitem a identificação de dois dispositivos utilizados em relação às mulheres migrantes e a partir destes será concluído que a mulher migrante, durante esse processo, foi manipulada e excluída, utilizando, para isso, o conceito de corpo incircunscrito (CALDEIRA, 2000), e de corpo abjeto (BUTLER, 2003).

A votação do CPM aconteceu no dia 04 de dezembro de 2016. Foram disponibilizadas urnas eleitorais em dezesseis subprefeituras do município. Comparecem mais de três mil eleitoras (3.433) de todas as regiões de São Paulo, e foram contabilizados mais de dez mil votos (10.299)<sup>12</sup>. A posse das conselheiras e suplentes se deu no dia 13 do mesmo mês.

O CPM foi formado paritariamente com vinte e cinco representantes do poder público municipal e vinte e cinco mulheres da sociedade civil, totalizando cinquenta conselheiras e suplentes. Destaca-se que duas mulheres migrantes foram eleitas suplentes do conselho.

Ao acompanhar o processo de votação do CPM foram observados os seguintes fatos<sup>13</sup>:

- a. Todas as constantes chamadas referentes ao Conselho, tanto para candidatura quanto para votação, incluíam a mulher ou coletivo migrante sem delimitação de postos para ocuparem.
- b. Os anúncios divulgavam que mulheres migrantes poderiam se candidatar para conselheira.
- c. Foi divulgado que as mulheres migrantes que quisessem exercer seu direito de votar deveriam preencher previamente uma ficha de cadastro.

---

<sup>12</sup> Conforme divulgado na página virtual do Conselho: <https://cmpmsp.wordpress.com/>

<sup>13</sup> É importante dizer que a observação dos fatos relatados se deu de duas maneiras: i) acompanhamento de publicações tanto pelos meios oficiais – páginas da municipalidade e de redes sociais; e ii) acompanhamento da divulgação nas redes sociais de mulheres migrantes ativistas na luta pelo reconhecimento dos direitos aos migrantes no país, assim como sua articulação para participar do processo, incluindo a FMIR.

d. Todas as dezesseis subprefeituras foram abertas e tinham urnas para a votação.

e. Foi solicitado às mulheres migrantes que preencheram a ficha cadastral que comparecessem para votar exclusivamente na subprefeitura da Sé, independentemente de seu local de moradia.

Os fatos observados durante a formação do CPM permitiram uma análise sobre a participação da mulher migrante no processo, participação esta que foi marcada pela diferenciação entre as mulheres brasileiras e as migrantes que participaram desse processo.

### **Mulher migrante: corpo inscricunscrito; corpo abjeto**

Nesse item será apresentada a análise de discurso foucaultiana que identificou dois dispositivos de controle utilizados durante o processo de formação do CPM. Para tanto, considera-se importante discorrer sobre a metodologia proposta. Após será apresentada uma análise sobre a maneira como a mulher migrante foi inserida nesse processo, utilizando-se dos conceitos de corpo inscricunscrito de Caldeira (2000) e corpo abjeto da Butler (2003) para evidenciar a manipulação e exclusão das mulheres migrantes.

Mountian (2014) esclarece que o poder produz sujeitos e indica a desconstrução discursiva como uma ferramenta importante para análises críticas, a partir da metodologia foucaultiana de análise de discurso com foco central nas relações de poder e na perspectiva histórica. A autora aponta que o objetivo da análise de discurso é examinar como as relações são construídas em discurso, sem buscar na fala do indivíduo a verdade ou tentar descobrir estados internos mentais.

Mas, afinal, o que é discurso?

Para a autora, discurso está para além da fala, discurso se refere

à construção de conhecimentos e práticas sociais (...). São constitutivos e constituintes das estruturas de conhecimento e prática, então, dessa maneira, estão sempre em transformação (...). Discursos produzem objetos, práticas as quais formam os objetos dos quais eles falam. Portanto, discursos são produtivos e performativos (MOUNTIAN, 2014, p.180).

De acordo com Foucault (1996 – p.51), para analisar o discurso é necessário “optar por três decisões às quais nosso pensamento resiste um pouco”, relacionadas a questionar a vontade da verdade; restituir o caráter de acontecimento ao discurso e suspender a soberania do significante.

O autor elenca quatro “exigências” (Ibid) reguladoras do método de análise de discurso: i) princípio de inversão relacionado à necessidade de reconhecer ambos os lados do discurso (positivo-negativo; dominador-dominado; excludente-includente); ii) princípio de descontinuidade sobre práticas descontínuas do discurso, as quais podem se cruzar assim como também podem se ignorarem ou se excluírem; iii) princípio de especificidade no qual o discurso não deve ser transformado em um jogo de significações prévias, mas sim concebido como uma prática na qual “os acontecimentos do discurso encontram o princípio da regularidade” (Ibid, p.53); e iv) regra da exterioridade na qual o discurso é analisado nas suas condições externas de possibilidades, sem se atentar para seu núcleo interior e escondido.

Para a análise de discurso será analisado o dito e o não dito durante o processo de formação do CPM, com olhar voltado para a relação estabelecida durante esse processo e a participação das mulheres migrantes. Nessa relação foi possível identificar a utilização de dois dispositivos sobre a mulher migrante que demarcaram a relação de poder estabelecida.

Dispositivo é um conceito descrito por Foucault (2000) que se refere a

um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos (Foucault, 2000, p. 244 apud MARCELLO, 2004).

Dentro do conceito de dispositivo proposto por Foucault, nas sociedades disciplinares são utilizados dispositivos de visibilidade, de controle social, cuja função é a disciplina dos corpos. O panoptismo (FOUCAULT, 1997) é um exemplo de dispositivo de visibilidade.

O controle da participação das mulheres migrantes no processo de formação do conselho pôde ser verificado a partir de dois dispositivos, o primeiro refere-se à ficha de inscrição que era necessária ser preenchida antes do dia de votação e o segundo, ao local de votação determinado para a população migrante. Estes dispositivos circunscreveram a participação da mulher migrante àquelas que conheciam o idioma português e ou que residiam na região central de São Paulo ou que tinham condições de se locomover pelo município para chegar até o local de votação estipulado à população migrante.

O primeiro dispositivo utilizado, relativo à necessidade de a mulher migrante proceder com o preenchimento de uma ficha de inscrição antes do dia da votação para ter acesso ao seu direito de voto evidencia que a participação no processo foi permitida apenas a uma parcela das mulheres migrantes: aquelas que dominavam o idioma português e que dispunham de acesso à internet; significa dizer que era necessário combinar esses dois aspectos para realizar a inscrição.

Mulheres recém-chegadas que não dominassem a língua portuguesa não teriam a chance de se inscrever por não conseguirem preencher o pré-requisito imposto. Aqui pode-se citar pelo menos dois entraves para filtrar a participação da mulher migrante no processo: i) o tempo de residência no Brasil, já que quanto menor o tempo de convívio maior a dificuldade com a língua portuguesa; e ii) a nacionalidade: mulheres de descendência latina podem ter mais facilidade em aprender o idioma local em menor tempo de convívio devido a sua língua de origem.

O estabelecimento da subprefeitura da Sé como o único ponto de votação para as mulheres migrantes, entre os dezesseis instalados no município, é o segundo dispositivo identificado. Nesse caso, mulheres migrantes que residiam em bairros distantes da região central de São Paulo tiveram que se organizar em relação ao deslocamento necessário para chegar até o local estipulado para a votação. Nesse sentido, pode-se entender que, além de tempo disponível para se locomover pela cidade de São Paulo, era necessário ou o mínimo de recurso financeiro ou pensar em outra estratégia (a conhecida “carona”) para se dirigir até a Praça da Sé e exercer seu direito de voto.

Os dispositivos analisados demonstram a intervenção e a manipulação em relação à participação da mulher migrante no processo, caracterizando o que Caldeira (2000) conceitua como corpo incircunscrito

não tem barreiras claras de separação ou evitação; é um corpo permeável, aberto à intervenção, no qual as manipulações de outros não são consideradas problemáticas. (...) é desprotegido por direitos individuais e, na verdade, resulta historicamente da sua ausência. No Brasil, onde o sistema judiciário é publicamente desacreditado, o corpo (e a pessoa) em geral não é protegido por um conjunto de direitos que o circunscreveriam, no sentido de estabelecer barreiras e limites à interferência ou abuso de outros. (Ibid, p.370).

A noção do corpo incircunscrito debatido por Caldeira (2000) discorre sobre a permeabilidade e possibilidade de intervenção no corpo que não é reconhecido enquanto um corpo de direitos. Ainda que durante o processo de formação do

CMPM tenha sido divulgado amplamente que as mulheres migrantes poderiam participar e exercer o direito de voto e de ser votada para algumas migrantes tal direito não foi possível, seja pela dificuldade ao preencher uma ficha de inscrição (pelo entrave idioma ou acesso à internet), seja pela impossibilidade de chegar até o local destinado para a votação, o que resultou na sua exclusão no processo.

Ao debater sobre a categoria “sexo”, Butler (2001, p.153) argumenta que há uma matriz excludente de formação de sujeitos, na qual há o domínio dos seres abjetos que “não gozam do status de sujeito, mas cujo habitar sob o signo do “inabitável” é necessário para que o domínio do sujeito seja circunscrito”. Significa dizer que é preciso ter um corpo abjeto para que outro corpo – o sujeito – seja circunscrito. Butler (Ibid) argumenta ainda que

essa zona de inabitabilidade [do corpo abjeto] constitui o limite definidor do sujeito; ela constitui aquele local de temida identificação contra o qual — e em virtude do qual — o domínio do sujeito circunscreverá sua própria reivindicação de direito à autonomia e à vida. Neste sentido, pois, o sujeito é constituído através da força da exclusão e da abjeção, uma força que produz um exterior constitutivo relativamente ao sujeito, um exterior abjeto que está, afinal, "dentro" do sujeito, como seu próprio e fundante repúdio.

O conceito de corpo abjeto remete à questão da diferenciação, na marcação da identidade e da diferença. Às mulheres brasileiras não foi solicitada a inscrição prévia e a elas foi permitido escolher entre dezesseis locais para votar. Aqui fica evidente a demarcação entre as duas identidades representativas que participaram do processo, sendo que a circunscrição da mulher brasileira foi marcada pela força de exclusão utilizada em relação às mulheres migrantes.

Não obstante, mesmo com os dispositivos utilizados e entraves identificados, as mulheres migrantes se fizeram presentes no processo de votação do CMPM e conseguiram eleger duas representantes como suplentes do Conselho.

### **Considerações relevantes**

A partir da análise apresentada é possível refletir sobre a importância da análise de discurso, da necessidade de analisar o dito e o não dito nas relações estabelecidas.

Durante o processo de formação do CMPM foi constatada a utilização de dois dispositivos e alguns entraves para dificultar a participação ativa das mulheres migrantes no processo de votação do CMPM. Porém, ainda assim, duas mulheres migrantes foram eleitas suplentes no conselho, o que pode representar um espaço



de luta e resistência às relações de poder e será investigado no decorrer da pesquisa.

Por fim, considera-se importante mencionar que a pesquisa em curso buscará entender durante as entrevistas a serem realizadas com as mulheres migrantes a maneira como elas entenderam esse processo e quais foram os dispositivos por elas identificados e as resistências travadas.

## **BIBLIOGRAFIA**

ACNUR. Capítulo 2. **Fluxos migratórios no Brasil: evolução recente e desafios**. 2015. Disponível em: <http://www.adus.org.br/wp-content/uploads/2016/06/002-Cap2-Fluxos-migrat%C3%B3rios-no-Brasil-evolu%C3%A7%C3%A3o-recente-e-desafios.pdf>. Acessado em 24/10/2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980**. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Brasília/DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1980.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Câmara aprova proposta de nova lei sobre migração**. Publicada em 07/12/2016. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/RELACOES-EXTERIORES/520860-CAMARA-APROVA-PROPOSTA-DE-NOVA-LEI-SOBRE-MIGRACAO.html>, acessado em 19/12/2016.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017**. Institui a Lei de Migração. Brasília/DF: Presidência da República – Casa Civil, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

BUTLER, Judith P. **Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguilar. Rio de Janeiro/RJ: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. (1999). **Corpos que pesam: sobre os limites discursivos do “sexo”**. In LOPES LOURO, G. (org.). O Corpo Educado – pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, p. 151-172.

CALDEIRA, Teresa P. do Rio. **O Corpo Incircunscrito e o Desrespeito aos Direitos** in Cidade de Muros: Crime, Segregação e Cidadania em São Paulo. Parte IV. Violência, Direitos Civis e o Corpo. Capítulo 9. São Paulo: Editora 34/Edusp, 2000.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Negros Estrangeiros. Os escravos libertos e sua volta à África**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Aula inaugural no Collège de France. Enunciada em 3 de dezembro de 1970. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo/SP: Edições Loyola. 3a impressão, 1996.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e Punir. Nascimento da prisão.** Petrópolis/RJ: Vozes, 1997.

\_\_\_\_\_. **Segurança, Território e População.** São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. **História da Sexualidade 1: A vontade e saber.** Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 4ª edição. Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP: Paz e Terra, 2017.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro/RJ: Lamparina, 2015. 12ª edição, 1ª reimpressão.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo/SP: Boitempo, 2011.

MARCELLO, Fabiana de Amorim. **O Conceito de Dispositivo em Foucault: mídia e produção agonística de sujeitos-maternos.** Educação & Realidade. 29(1):199-213 jan/jun 2004.

MARTUSCELLI, Patrícia Nabuco. **O perfil dos imigrantes sul-americanos autônomos em São Paulo.** 2015. Disponível em: <http://www.missaonspaz.org/artigos>. Acesso em: 17/01/2017.

MODELLI, Laís. **BBC Brasil.** Migração não é caso de polícia: Grupos pedem reformulação de lei brasileira sobre estrangeiros, publicada no dia 23/10/2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37444790>. Acesso em: 24/10/2016

MOUNTIAN, Ilana & ROSA, Miriam Debieux. O outro: análise crítica de discursos sobre imigração e gênero. **Revista Psicologia USP**, São Paulo/SP – volume 26 – número 2 – pp. 152-160, 2015.

MOUNTIAN, Ilana. **Análise do discurso e pesquisa feminista: algumas considerações sobre metodologia e ética em pesquisa.** Metodologias de Pesquisa em Psicologia Social Crítica, Porto Alegre, Sulina, p. 165-191, 2014.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito.** In: Almeida & Szwako. Diferenças, Igualdade. São Paulo. Berlendis & Vertecchia, 2009.

\_\_\_\_\_. **Recriando a (categoria) mulher?** Campinas, 2001.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção.** 4ª edição. 2ª reimpressão. São Paulo/SP: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. **Lei 16.478, de 07 de julho de 2016.** Institui a Política Municipal para a População Imigrante. São Paulo/SP, 2016.

SCOTT, Joan W. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica.** Educação & Realidade, vol. 20, nº 2, 1986.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **A produção social identidade e da diferença**. In T. Silva (Org.), *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001. 15ª edição, 2ª reimpressão.

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual**. In T. Silva (Org.), *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2001. 15ª edição, 2ª reimpressão.